



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO 3120, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

“INSTITUI E NOMEIA O ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a qual, em seu artigo 41 prevê a obrigatoriedade de indicação de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento ao artigo 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, institui e nomeia como Encarregado de Dados do Município de Erval Velho/SC: Ana Carolina Dalpissol, Procuradora Jurídica (Portaria de Nomeação nº 4151, de 22 de novembro de 2021).

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do Encarregado serão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no site do Município, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Município:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

- a) Atuar conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018;
- b) Gerenciar a adequação do Município à LGPD;
- c) Avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados pelo Município, de modo a reduzir riscos aos titulares de dados pessoais;
- d) Adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas quanto à proteção de dados pessoais;
- e) Receber reclamações e comunicações dos titulares e prestar esclarecimentos;
- f) Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar as providências necessárias;
- g) Orientar os funcionários e os contratados pelo Município no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;
- h) Atender às regulamentações e exigências da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;
- i) Informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal